



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

### **PROCESSO Nº 265/2023**

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

### **TIPO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO: Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município".**

### **DIA/HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/01/2024 – Horas 09:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/02/2024 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/02/2024 – Horas 09:05:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) ou <http://www.capeladoalto.sp.gov.br/>**

**- Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO -SP**

**LOCAL: - [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO Nº 265/2023

Pregão nº 005/2023

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO através do Departamento de Licitações e este Pregoeiro, Márcio José de Lima e Equipe de Apoio, Renata Cristina de Moraes Vieira e Cristiane Maciel da Silva, designados pela Portaria nº 228 de 16 de Novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município".**

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>
02.08.01	10 301 0026 2026 0000	3.3.90.39.00
02.08.02	10 302 0027 2027 0000	3.3.90.39.00
02.08.02	10 302 0027 2052 0000	3.3.90.39.00

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

5.3 - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

6.1.2 - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.6 - Organizações Sociais, Associações, Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos.

### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

10.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - O preço apresentado na proposta será fixo e irrevogável.

### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

11.2.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.4.** A fase de lances será no formato **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA - MODO ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará "**Dou-lhe uma**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Dou-lhe duas**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Dou-lhe três - Fechado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Praça São Francisco, Centro, Capela do Alto - SP - CEP 18.195-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 05 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.1.5 - Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal no. 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação.

### 13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.1 A - Os interessados que estejam em recuperação judicial, podem participar da licitação, desde que, durante a fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

### 13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante compatível com o objeto contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

13.7.5.2 - Declaração de que a empresa apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos dos profissionais e da empresa:

1- Registro da Empresa com Inscrição Vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o Responsável Técnico da Empresa pelos Exames de Análises Clínicas, com a devida Responsabilidade Técnica Delegada e pelo menos 01 (Um) Profissional Habilitado Médico, Farmacêutico ou Biomédico, conforme Portaria CVS 13 de 04/11/2005 e RDC/ANVISA/MS Nº 30/2005 e Comprovante do Vínculo do Responsável Técnico com a Empresa;

2 - Declaração expressa da Licitante, sob as penas da Lei, que disponibilizará Veículos para Transportes de acordo com as normas técnicas da RDC-302 - ANVISA/MS, em número suficiente para a prestação do serviço objeto da licitação e comprovação que o Motorista possui o Curso MOPP através de registro em Carteira de Habilitação do Motorista, Alvará da Vigilância Sanitária do Transporte de Material Biológico Humano, além dos Procedimentos Operacionais Padrões (POP) de transporte de amostras, ficha de emergência e relação de EPI do respectivo Veículo e Motorista;

2.1 - Caso o serviço de transporte de material da Licitante seja Terceirizado deverá apresentar: o Contrato da Prestação de Serviço de Transporte junto a Licitante, Alvará de Vigilância Sanitária da Empresa de Transporte, comprovação que o Motorista possui o Curso MOPP através da Carteira de Habilitação do Motorista, além dos Procedimentos Operacionais Padrões (POP) de transportes de amostras, ficha de emergência e relação de EPI do respectivo Veículo e Motorista; 13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizado na Praça São Francisco, 26, Centro, Capela do Alto - SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

### **18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato;

19.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

19.4- Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade;

19.5- Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

19.6- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

19.7- Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

### **20. - EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:**

20.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses. Na eventualidade do cabimento de reajuste dos preços registrados, este deverá ocorrer com base no IPCA-IBGE no período, ou, sendo este extinto, naquele que o substituir, obedecendo-se as normas legais, notadamente, as inseridas nas Leis Federais nº 10.192/2001 e nº 8.666/1993

### **21. - DO PAGAMENTO:**

21.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

22.1.1- Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

22.1.2- Advertência;

22.1.3- Multa de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

22.1.4- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

22.1.5- Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

22.1.6- A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

22.1.7- O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

22.1.8- A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

22.1.9- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

22.1.10- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

22.1.11- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

### **23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o poder público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o poder público não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

23.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tatuí.

23.13 - Constitui parte integrante deste edital:

23.13.1 - Anexo I – Memorial Descritivo;

23.13.2 – Anexo II – Modelo de declaração

23.13.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

23.13.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

23.13.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

23.13.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

23.13.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

23.13.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

23.13.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato

Capela do Alto, 23 de Janeiro de 2024

**PÉRICLES GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Eventual e futura aquisição de "EXAMES LABORATORIAIS" para atendimento da "demanda do Setor de Saúde do Município".

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação dos serviços se faz necessário para atender a demanda do Departamento de Saúde no que se refere à prestação de serviços exames laboratoriais.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

**3.1** - A regulação dos exames a serem realizados, será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora disponibilizara sistema de agendamento com quantidades e exames a serem executados por dia, e cada Unidade fará a marcação aos Municípes.

3.2 - A empresa vencedora, devera disponibilizar os resultados dos exames de forma impressa aos municípes, e a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o acesso ao sistema de Gestão Municipal de Saúde Municipal, para que a contratada inclua os resultados dos exames nos respectivos prontuários.

**3.3** - O Laboratório deverá ter 01 (Um) Posto de Coleta no Município de Capela do Alto, que será responsável por todas as coletas de exames solicitadas pelas unidades de saúde do município, com o Horário de Atendimento ao Público das 07:00 as 17:00 Horas de Segunda a Sexta-Feira, devendo estar neste Posto de Coleta: no mínimo 01 (Um) Profissional da Área de Enfermagem (Coletor) para a realização das coletas no horário das 07:00 as 12:00 Horas e no mínimo 01 (Uma) Recepcionista no período das 07:00 as 17:00 Horas para atendimento dos usuários podendo a critério da Licitante estipular até 02 (Duas) Horas para o Almoço;

**3.4** - Também deverá realizar Coletas Domiciliares em Pacientes que apresentem limitações de locomoção com Prévio Agendamento;

**3.5** - O Licitante deverá montar o Posto de Coleta até a data de assinatura do contrato (dentro dos prazos estipulados pelos Órgãos Municipais: Prefeitura Municipal e VISA Municipal e atendendo a legislação vigente local).

**3.6** - Todos os insumos e a coleta serão de responsabilidade da empresa contratada.

**3.7** - A empresa vencedora deverá respeitar a legislação sanitária em vigor e deverão estar devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos reguladores competentes.

### 3.8 - LISTA DE EXAMES E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Quantidade
1	ACIDO FOLICO	UN	100
2	ACIDO URICO	UN	1.200
3	ALBUMINA	UN	20
4	ALERGENOS IGE (RAST)	UN	1.700



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

5	AMILASE	UN	80
6	ANTI HBC IGG	UN	230
7	ANTI HBC IGM	UN	100
8	ANTI HBE (ANTI CORPO CONTRA O ANTIGENO "E" DO VIRUS B)	UN	100
9	ANTI HBS (HEPATITE B)	UN	100
10	ANTI HCV (HEPATITE C)	UN	450
11	ANTI MICROSSOMAS	UN	60
12	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	50
13	ANTIBIOGRAMA	UN	100
14	ASLO	UN	50
15	BETA HCG QUALITATIVO	UN	270
16	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UN	150
17	C3	UN	10
18	C4	UN	10
19	CA 12-5	UN	10
20	CALCIO IONIZÁVEL	UN	20
21	CALCIO TOTAL	UN	135
22	CEA	UN	40
23	CHAGAS IGG	UN	20
24	CHAGAS IGM	UN	20
25	CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)	UN	100
26	CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)	UN	100
27	CLEARANTE DE CREATINA	UN	40
28	COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	400
29	COLESTEROL - HDL	UN	4.900
30	COLESTEROL - LDL	UN	4.700
31	COLESTEROL - VLDL	UN	1.600
32	COLESTEROL TOTAL	UN	5.000
33	COOMBS INDIRETO	UN	30
34	COPROCULTURA	UN	20
35	CORTISOL	UN	25
36	CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	UN	450
37	CREATININA	UN	3.500
38	CURVA GLICEMICA (TOTG)	UN	250
39	DHL	UN	35
40	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA IGE	UN	10
41	DOSAGENS DE INSULINA	UN	30
42	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	20
43	ELTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20
44	ESTRADIOL	UN	115
45	ESTRIOL E3	UN	10
46	ESTRONA E1	UN	10
47	FAN	UN	215



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

48	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UN	190
49	FATOR RH	UN	350
50	FERRITINA	UN	1.300
51	FERRO SÉRICO	UN	1.300
52	FOSFATASE ALCALINA	UN	150
53	FOSFORO	UN	60
54	FSH	UN	230
55	FTA-ABS IGG (SORO)	UN	90
56	FTA-ABS IGM (SORO)	UN	90
57	GAMA GT	UN	200
58	GLICEMIA JEJUM	UM	2.500
59	GRUPO SANGUINEO ABO	UN	350
60	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3.770
61	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	6.000
62	HEPATITE A - IGG	UN	30
63	HEPATITE A - IGM	UN	30
64	HEPATITE B - HBEAG	UN	60
65	HEPATITE B - HBSAG	UN	650
66	HERPES SIMPLES IGG	UN	20
67	HERPES SIMPLES IGM	UN	20
68	HIV 1 E 2	UN	760
69	IGE	UN	300
70	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10
71	LH	UN	115
72	LIPIDIOS	UN	100
73	LÍTIO	UN	100
74	MAGNESIO	UN	100
75	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	70
76	MICROALBUMINURIA ISOLADA	UN	150
77	MONONUCLEOSE IGG	UN	10
78	MONONUCLEOSE IGM	UN	10
79	POTÁSSIO	UN	950
80	PPF PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	2.200
81	PROGESTERONA	UN	40
82	PROLACTINA	UN	150
83	PROTEÍNA C REATIVA	UN	300
84	PROTEÍNAS FRACOES	UN	150
85	PROTEÍNAS TOTAIS	UN	150
86	PROTEINURIA 24 HORAS	UN	80
87	PSA LIVRE	UN	500
88	PSA TOTAL	UN	1.300
89	RETICULOTICOS	UM	30
90	RUBEOLA IGG	UN	300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

91	RUBEOLA IGM	UN	300
92	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	180
93	SÓDIO	UN	950
94	STREPTOCOCCUS DO GRUPO B ANAL	UN	250
95	STREPTOCOCCUS GRUPO B VAGINAL	UN	250
96	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	170
97	T4 - TETRAIODOTIROXINA	UN	550
98	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	2.400
99	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	UN	160
100	TESTE DE AVIDEZ	UN	20
101	TESTOSTERONA TOTAL	UN	180
102	TGO (AST)	UN	2.100
103	TGP (ALT)	UN	2.100
104	TOXOPLASMOSE IGG (SORO)	UN	500
105	TOXOPLASMOSE IGM	UN	500
106	TRANSFERRINA	UN	150
107	TRIGLICÉRIDES	UN	4.720
108	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UN	4.720
109	TTPA	UN	100
110	UREIA	UN	3.500,0
111	URINA TIPO 1 (EAS)	UN	4.500
112	UROCULTURA	UN	1.000
113	V. HEMOSSED. (VHS)	UN	150
114	VDRL	UN	1.000
115	VITAMINA B12	UN	1.500
116	VITAMINA D 25 HIDROXI	UN	2.500
117	WALLER ROSE	UN	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº 265/2023, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº 265/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 265/2023</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOLICO	UN	100		
2	ACIDO URICO	UN	1.200		
3	ALBUMINA	UN	20		
4	ALERGENOS IGE (RAST)	UN	1.700		
5	AMILASE	UN	80		
6	ANTI HBC IGG	UN	230		
7	ANTI HBC IGM	UN	100		
8	ANTI HBE (ANTI CORPO CONTRA O ANTIGENO "E" DO VIRUS B)	UN	100		
9	ANTI HBS (HEPATITE B)	UN	100		
10	ANTI HCV (HEPATITE C)	UN	450		
11	ANTI MICROSSOMAS	UN	60		
12	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	50		
13	ANTIBIOGRAMA	UN	100		
14	ASLO	UN	50		
15	BETA HCG QUALITATIVO	UN	270		
16	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UN	150		
17	C3	UN	10		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

18	C4	UN	10		
19	CA 12-5	UN	10		
20	CALCIO IONIZÁVEL	UN	20		
21	CALCIO TOTAL	UN	135		
22	CEA	UN	40		
23	CHAGAS IGG	UN	20		
24	CHAGAS IGM	UN	20		
25	CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)	UN	100		
26	CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)	UN	100		
27	CLEARANTE DE CREATINA	UN	40		
28	COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	400		
29	COLESTEROL - HDL	UN	4.900		
30	COLESTEROL - LDL	UN	4.700		
31	COLESTEROL - VLDL	UN	1.600		
32	COLESTEROL TOTAL	UN	5.000		
33	COOMBS INDIRETO	UN	30		
34	COPROCULTURA	UN	20		
35	CORTISOL	UN	25		
36	CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	UN	450		
37	CREATININA	UN	3.500		
38	CURVA GLICEMICA (TOTG)	UN	250		
39	DHL	UN	35		
40	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA IGE	UN	10		
41	DOSAGENS DE INSULINA	UN	30		
42	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	20		
43	ELTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20		
44	ESTRADIOL	UN	115		
45	ESTRIOL E3	UN	10		
46	ESTRONA E1	UN	10		
47	FAN	UN	215		
48	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UN	190		
49	FATOR RH	UN	350		
50	FERRITINA	UN	1.300		
51	FERRO SÉRICO	UN	1.300		
52	FOSFATASE ALCALINA	UN	150		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

53	FOSFORO	UN	60		
54	FSH	UN	230		
55	FTA-ABS IGG (SORO)	UN	90		
56	FTA-ABS IGM (SORO)	UN	90		
57	GAMA GT	UN	200		
58	GLICEMIA JEJUM	UM	2.500		
59	GRUPO SANGUINEO ABO	UN	350		
60	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3.770		
61	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	6.000		
62	HEPATITE A - IGG	UN	30		
63	HEPATITE A - IGM	UN	30		
64	HEPATITE B - HBEAG	UN	60		
65	HEPATITE B - HBSAG	UN	650		
66	HERPES SIMPLES IGG	UN	20		
67	HERPES SIMPLES IGM	UN	20		
68	HIV 1 E 2	UN	760		
69	IGE	UN	300		
70	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10		
71	LH	UN	115		
72	LIPIDIOS	UN	100		
73	LITIO	UN	100		
74	MAGNESIO	UN	100		
75	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	70		
76	MICROALBUMINURIA ISOLADA	UN	150		
77	MONONUCLEOSE IGG	UN	10		
78	MONONUCLEOSE IGM	UN	10		
79	POTÁSSIO	UN	950		
80	PPF PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	2.200		
81	PROGESTERONA	UN	40		
82	PROLACTINA	UN	150		
83	PROTEÍNA C REATIVA	UN	300		
84	PROTEÍNAS FRACOES	UN	150		
85	PROTEÍNAS TOTAIS	UN	150		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

86	PROTEINURIA 24 HORAS	UN	80		
87	PSA LIVRE	UN	500		
88	PSA TOTAL	UN	1.300		
89	RETICULOTICOS	UM	30		
90	RUBEOLA IGG	UN	300		
91	RUBEOLA IGM	UN	300		
92	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	180		
93	SÓDIO	UN	950		
94	STREPTOCOCCUS DO GRUPO B ANAL	UN	250		
95	STREPTOCOCCUS GRUPO B VAGINAL	UN	250		
96	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	170		
97	T4 - TETRAIODOTIROXINA	UN	550		
98	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	2.400		
99	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	UN	160		
100	TESTE DE AVIDEZ	UN	20		
101	TESTOSTERONA TOTAL	UN	180		
102	TGO (AST)	UN	2.100		
103	TGP (ALT)	UN	2.100		
104	TOXOPLASMOSE IGG (SORO)	UN	500		
105	TOXOPLASMOSE IGM	UN	500		
106	TRANSFERRINA	UN	150		
107	TRIGLICÉRIDES	UN	4.720		
108	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UN	4.720		
109	TTPA	UN	100		
110	UREIA	UN	3.500,0		
111	URINA TIPO 1 (EAS)	UN	4.500		
112	UROCULTURA	UN	1.000		
113	V. HEMOSSED. (VHS)	UN	150		
114	VDRL	UN	1.000		
115	VITAMINA B12	UN	1.500		
116	VITAMINA D 25 HIDROXI	UN	2.500		
117	WALLER ROSE	UN	50		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

### **NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

### **IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
  2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Capela do Alto

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo nº 265/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo nº 265/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

#### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Capela do Alto que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 005/2023

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DATA
1	ACIDO FOLICO	UN	100			
2	ACIDO URICO	UN	1.200			
3	ALBUMINA	UN	20			
4	ALERGENOS IGE (RAST)	UN	1.700			
5	AMILASE	UN	80			
6	ANTI HBC IGG	UN	230			
7	ANTI HBC IGM	UN	100			
8	ANTI HBE (ANTI CORPO CONTRA O ANTIGENO "E" DO VIRUS B)	UN	100			
9	ANTI HBS (HEPATITE B)	UN	100			
10	ANTI HCV (HEPATITE C)	UN	450			
11	ANTI MICROSSOMAIS	UN	60			
12	ANTI TIREOGLOBULINA	UN	50			
13	ANTIBIOGRAMA	UN	100			
14	ASLO	UN	50			
15	BETA HCG QUALITATIVO	UN	270			
16	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UN	150			
17	C3	UN	10			
18	C4	UN	10			
19	CA 12-5	UN	10			
20	CALCIO IONIZÁVEL	UN	20			
21	CALCIO TOTAL	UN	135			
22	CEA	UN	40			
23	CHAGAS IGG	UN	20			
24	CHAGAS IGM	UN	20			
25	CITOMEGALOVIRUS IGG (SORO)	UN	100			
26	CITOMEGALOVIRUS IGM (SORO)	UN	100			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

27	CLEARANTE DE CREATINA	UN	40			
28	COAGULOGRAMA COMPLETO	UN	400			
29	COLESTEROL - HDL	UN	4.900			
30	COLESTEROL - LDL	UN	4.700			
31	COLESTEROL - VLDL	UN	1.600			
32	COLESTEROL TOTAL	UN	5.000			
33	COOMBS INDIRETO	UN	30			
34	COPROCULTURA	UN	20			
35	CORTISOL	UN	25			
36	CREATINAFOSFOQUINASE (CPK)	UN	450			
37	CREATININA	UN	3.500			
38	CURVA GLICEMICA (TOTG)	UN	250			
39	DHL	UN	35			
40	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA IGE	UN	10			
41	DOSAGENS DE INSULINA	UN	30			
42	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	20			
43	ELTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	20			
44	ESTRADIOL	UN	115			
45	ESTRIOL E3	UN	10			
46	ESTRONA E1	UN	10			
47	FAN	UN	215			
48	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	UN	190			
49	FATOR RH	UN	350			
50	FERRITINA	UN	1.300			
51	FERRO SÉRICO	UN	1.300			
52	FOSFATASE ALCALINA	UN	150			
53	FOSFORO	UN	60			
54	FSH	UN	230			
55	FTA-ABS IGG (SORO)	UN	90			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

56	FTA-ABS IGM (SORO)	UN	90			
57	GAMA GT	UN	200			
58	GLICEMIA JEJUM	UM	2.500			
59	GRUPO SANGUINEO ABO	UN	350			
60	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	3.770			
61	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	6.000			
62	HEPATITE A - IGG	UN	30			
63	HEPATITE A - IGM	UN	30			
64	HEPATITE B - HBEAG	UN	60			
65	HEPATITE B - HBSAG	UN	650			
66	HERPES SIMPLES IGG	UN	20			
67	HERPES SIMPLES IGM	UN	20			
68	HIV 1 E 2	UN	760			
69	IGE	UN	300			
70	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10			
71	LH	UN	115			
72	LÍPIDIOS	UN	100			
73	LITIO	UN	100			
74	MAGNESIO	UN	100			
75	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	UN	70			
76	MICROALBUMINURIA ISOLADA	UN	150			
77	MONONUCLEOSE IGG	UN	10			
78	MONONUCLEOSE IGM	UN	10			
79	POTÁSSIO	UN	950			
80	PPF PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	2.200			
81	PROGESTERONA	UN	40			
82	PROLACTINA	UN	150			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

83	PROTEÍNA C REATIVA	UN	300			
84	PROTEINAS FRACOES	UN	150			
85	PROTEINAS TOTAIS	UN	150			
86	PROTEINURIA 24 HORAS	UN	80			
87	PSA LIVRE	UN	500			
88	PSA TOTAL	UN	1.300			
89	RETICULOTICOS	UM	30			
90	RUBEOLA IGG	UN	300			
91	RUBEOLA IGM	UN	300			
92	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	180			
93	SÓDIO	UN	950			
94	STREPTOCOCCUS DO GRUPO B ANAL	UN	250			
95	STREPTOCOCCUS GRUPO B VAGINAL	UN	250			
96	T3 - TRIIODOTIRONINA	UN	170			
97	T4 - TETRAIODOTIROXINA	UN	550			
98	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	2.400			
99	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	UN	160			
100	TESTE DE AVIDEZ	UN	20			
101	TESTOSTERONA TOTAL	UN	180			
102	TGO (AST)	UN	2.100			
103	TGP (ALT)	UN	2.100			
104	TOXOPLASMOSE IGG (SORO)	UN	500			
105	TOXOPLASMOSE IGM	UN	500			
106	TRANSFERRINA	UN	150			
107	TRIGLICÉRIDES	UN	4.720			
108	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UN	4.720			
109	TTPA	UN	100			
110	UREIA	UN	3.500,0			
111	URINA TIPO 1 (EAS)	UN	4.500			
112	UROCULTURA	UN	1.000			
113	V. HEMOSSED. (VHS)	UN	150			
114	VDRL	UN	1.000			
115	VITAMINA B12	UN	1.500			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

116	VITAMINA D 25 HIDROXI	UN	2.500			
117	WALLER ROSE	UN	50			
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço total (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).</b>						
Data:						

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### **ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 265/2023**

#### **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONÇALVES, RG nº XX.XXX.XXX.XX e CPF nº XXX.XXX.XXX, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Eventual e futura aquisição de “EXAMES LABORATORIAIS” para atendimento da “demanda do Setor de Saúde do Município”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.1.1-** O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

**2.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

**2.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**2.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1-** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2-** Na eventualidade do cabimento de reajuste dos preços registrados, este deverá ocorrer com base no IPCA-IBGE no período, ou, sendo este extinto, naquele que o substituir, obedecendo-se as normas legais, notadamente, as inseridas nas Leis Federais nº 10.192/2001 e nº 8.666/1993

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

**4.1.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.1.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 005/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.1.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**7.1.2** - Advertência;

**7.1.3** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega.

**7.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer cláusulas.

**7.1.5** - Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.6** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.1.7** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93.

**7.1.8** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**7.1.9**- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação e os contratos.

**7.1.10**- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.1.11**- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (\*\*)15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 005/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**8.3 -** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1 –** A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr. José Reinaldo de Almeida Junior.

### CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

P/ **DETENTORA(S)**

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº: